

**L E I Nº 032** - de 30 de Novembro de 1.993.

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos cargos de carreira e em comissão do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande.

**VANDIR MENDES DE QUEIROZ**, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os cargos de carreira e em comissão, do quadro permanente da Prefeitura Municipal, constantes do Anexo VI, da Lei Municipal nº 013, de 02 de agosto de 1.993, ficam reajustados em 74% (setenta e quatro por cento) sobre o valor praticado no mês de agosto de 1.993.

**Art. 2º** - As despesas onerarão verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Setembro de 1.993.

Prefeitura do Município de Ribeirão Grande, em 30 de Novembro de 1.993.

**( VANDIR MENDES DE QUEIROZ )**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.